



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim  
APROVADO  
Sessão: 20/12/2010  
Presidente

FLs. 01  
2010

Of. Exp. Câm. N.º 205/2010

Erechim, 02 de Dezembro de 2010.

Câmara Municipal de Erechim

PROTOCOLO  
Recebido em 03/12/2010 - 17 hrs

Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 194/2010, que Altera a redação do inciso I do Art. 1.º da Lei n.º 3.716, de 30 de março de 2004, que cria gratificação de serviço para os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos,  
com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

FLs 02  
1002

PROJETO DE LEI N.º 194/2010.

Altera a redação do inciso I do Art. 1.º da Lei n.º 3.716, de 30 de março de 2004, que cria gratificação de serviço para os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso I do Art. 1.º da Lei n.º 3.716, de 30 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....

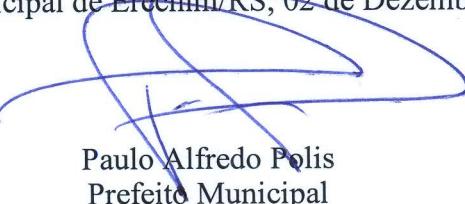
*I – 04 (quatro) Gratificações de Serviço, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) cada, que serão atribuídas aos servidores designados, por Portaria, para comporem a Comissão Permanente de Licitações.*

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2010.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

FLs\_03  
DPL

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a redação do inciso I do Art. 1.º da Lei n.º 3.716, de 30 de março de 2004, que cria gratificação de serviço para os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e dá outras providências

A Comissão Permanente de Licitações, que em nosso Município tem caráter permanente, é responsável pela condução e direção dos processos licitatórios. Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, tem por principais funções receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações. Por esta razão, e em face da grande relevância e pertinência dos serviços desempenhados, os membros titulares, e seus suplentes na ausência destes, percebem uma gratificação salarial.

Em razão da grande relevância e pertinência do serviço desempenhado, os membros titulares, e os suplentes na ausência destes, percebem uma Gratificação Salarial. Tal gratificação, atualmente, corresponde ao montante de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).

Destarte, cumpre salientar que as atribuições dadas por lei são de extrema relevância ao serviço público, sendo estas visadas por todo o meio social, bem como pelos órgãos de fiscalização da administração pública, tais como o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Poder Jurisdicional e Controle Interno. Desta forma, por exercer atribuições cruciais dentro da esfera administrativa, os membros da comissão de licitações estão sujeitos a todas as espécies de responsabilidades previstas em lei, administrativas, civis e, principalmente as criminais (Arts. 82, 83, 90 a 98 da Lei n.º 8.666/93).

Fator de suma relevância, que aqui não pode deixar de ser mencionado, é a enorme quantidade de Pregões Presenciais que vêm sendo realizada pelo Município. Conforme dados apurados, somente no ano de 2009 houve um crescimento vertiginoso (774%) nesta modalidade licitatória. Ainda, conforme referidos dados, houve grande aumento na quantidade de licitações, cadastros, entre outros.

Cumpre destacar que, a característica principal do pregão Processo Administrativo n.º 15.568/10, Projeto de Lei n.º 194/10, Pág. 3



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

FLs\_04  
loop

presencial é seu imediatismo, sendo que o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, deve decidir de plano, na hora, qualquer dúvida apresentada na sessão. Ainda, cabe ao Pregoeiro todas as responsabilidades acima referidas, sendo que o mesmo decide sobre eventuais recursos e impugnações, realizando ao final a adjudicação dos certames.

Pregoeiros e Equipe de Apoio, neste Município, são os próprios integrantes da Comissão Permanente de Licitações, o que flagrantemente justifica um *plus* em seus ganhos salariais.

Outrossim, muitas vezes, as sessões licitatórias, devido à grande quantidade de empresas participantes, bem como, em razão do grande volume de ítems a serem adquiridos pelo ente público, acabam por se estenderem muito além dos horários normais de trabalho.

A redação atual do inciso I do Art. 1º aduz valor relativamente ínfimo da retribuição pecuniária aos membros da comissão, razão pela qual segue a alteração proposta na presente Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim

Aprovado pela Comissão  
de Justiça e Redação

*04/12/2012*

*Wagner*

Presidente

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER TÉCNICO

#### Projeto de Lei Executivo 194/2010

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Expediente:** Projeto de Lei Executivo 194/2010

**Ementa:** Altera a redação do inciso I do Art. 1º da Lei Nº 3.716, de março de 2004, que cria gratificação de serviço para os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e dá outras providências.

**Relator:** Vereador Sérgio Alves Bento

**Parecer: CONSTITUCIONAL.**

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 07 dezembro de 2010.

*Sérgio Alves Bento*  
SÉRGIO ALVES BENTO  
LÍDER DA BANCADA DO PT

Acompanham o Parecer

*Vânia Y.S. Miola*  
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA  
Vereadora

SÉRGIO ALVES BENTO  
Vereador

*José da Cruz*  
JOSE DA CRUZ  
Vereador

*Caldart*  
CEZAR AUGUSTO CALDART  
Vereador

*Marcelo Demoliner*  
MARCELO DEMOLINER  
Vereador

*Carlos Antônio Zanini*  
CARLOS ANTÔNIO ZANINI  
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim  
Aprovado pela Comissão  
de Desenvolvimento Social

Presidente

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer Técnico

Processo nº 194/2010

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Projeto de Lei Executivo nº 194/2010

Ementa: “Altera a Redação do Inciso I do Art. 1º da Lei nº 3.716 de 30 de março de 2004, que cria Gratificação de Serviço para os Membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório , e dá outras providências .”

**Parecer: FAVORÁVEL**

**Relator: Ver. CALDART, CEZAR AUGUSTO**

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos Favoravelmente ao mesmo, porque a Comissão Permanente de Licitações, que em nosso Município tem caráter permanente, é responsável pela condução e direção dos processos licitatórios. Com base na Lei Federal nº 8.666/93, tem por principais funções receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações. Por esta razão, e em face da grande relevância e pertinência dos serviços desempenhados, os membros titulares, e seus suplentes na ausência destes percebem uma gratificação salarial.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2010.

CARLOS ANTÔNIO ZANINI  
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO  
Vereador

Caldart, Cezar Augusto  
Ver. Bancada - PR

VÂNIA ISABEL SMANIOTTI MIOLA  
Vereadora

MARCELO DEMOLINER  
Vereador

JOSÉ DA CRUZ  
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS

20 / 12 / 2010  
Calderaz  
Presidente

### COMISSÃO DE ECONÔMIA E FINANÇAS

#### Parecer Técnico

**Processo:** 194/2010

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Matéria:** Projeto de Lei Executivo 194/2010

**Ementa:** ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 1º DA LEI Nº 3.716, DE MARÇO DE 2004, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER: FAVORÁVEL**

**RELATOR: Vereador CARLOS ANTONIO ZANINI**

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos Favoravelmente ao mesmo, por estar elaborado dentro das Normas técnicas, contábeis e Financeiras.

  
JOSE DA CRUZ  
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO  
Vereador

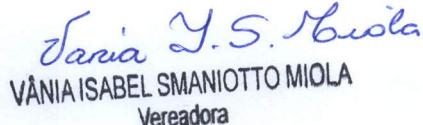
LUCAS ROBERTO FARINA  
Vereador

  
Sala de Sessões, 08 de Dezembro de 2010

MARCELO DEMOLINER  
Vereador

  
CARLOS ANTÔNIO ZANINI  
Vereador

  
Carlos Antonio Zanini  
Vereador

  
VÂNIA ISABEL SMANIOTTI MIOLA  
Vereadora

RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM  
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 06/12/2010

**GUIA DE ENCAMINHAMENTO**

Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<>

**Tipo N° 194/2010 - 1**

<>

Recebido por:

*MS*

Data: 07/12/2010

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 7 - Comissão Desenvolv. S

<>

  Tipo N° 194/2010 - 1

<>

Recebido por:

Beníno

Data: 07/12/2010

RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM  
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 09/12/2010

**GUIA DE ENCAMINHAMENTO**

Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

<>

**Tipo N° 194/2010 - 1**

<>

Recebido por:



Data: 09/12/2010



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N° 4.846 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a redação do inciso I do Art. 1.º da Lei n.º 3.716, de 30 de março de 2004, que cria gratificação de serviço para os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso I do Art. 1.º da Lei n.º 3.716, de 30 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º.....*

*I – 04 (quatro) Gratificações de Serviço, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada, que serão atribuídas aos servidores designados, por Portaria, para comporem a Comissão Permanente de Licitações.*

*....." (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2010.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,  
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração